



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

BASE DE CONHECIMENTO

EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

QUE ATIVIDADE É?

Esclarecimento sobre a obrigatoriedade de documento fiscal para acompanhar a circulação de bens de propriedade da UFVJM

Todo transporte de bens e mercadorias deve, obrigatoriamente, estar acompanhado de documentação fiscal que comprove a operação, seja ela de venda, transferência, remessa para conserto, simples remessa dentre outras. A obrigatoriedade tem previsão legal no Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS 2002, Minas Gerais).

A nota fiscal (representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE) além de garantir o cumprimento das obrigações para com o Fisco tanto no aspecto tributário quanto fiscal, é importante para demonstrar a procedência da carga, não deixando pairar dúvidas acerca da origem da mercadoria, além de aumentar a segurança, o controle interno e a transparência da UFVJM. Apenas para o transporte dentro da cidade (perímetro urbano) de Diamantina (entre o Campus JK e Campus I ou vice-versa) não será necessária a nota fiscal neste momento, mas requisições internas.

Portanto, devem estar acobertados por Nota Fiscal Eletrônica bens móveis, patrimoniados ou não, pertencentes à UFVJM, materiais de consumo, produtos, materiais e amostras objetos de pesquisa, ensino e extensão, produção das fazendas, dentre outros. A Divisão de Máquinas e Transportes não poderá transportar nos veículos oficiais da UFVJM nenhum tipo de material que não cumpra estas exigências legais.

Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com os seguintes objetivos:

1. Dar conhecimento dos produtos que estão sendo transportados;
2. Registrar a movimentação de bens permanentes, de consumo e outros relacionados à pesquisa, ao ensino e à extensão;
3. Contribuir com o sistema de controle de movimentação de bens da UFVJM.

QUEM FAZ?

Setores demandantes e Divisão Contábil da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

INICIAR PROCESSO:

Os setores demandantes da Nota Fiscal Eletrônica devem iniciar o processo informando os seguintes dados no momento da abertura:

Tipo de processo: Nota Fiscal Eletrônica: Emissão

Especificação: Transporte de bens de propriedade da UFVJM

Interessados: *Unidade do SEI demandante*; Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN); Divisão Contábil (DICON)

Nível de acesso: Público

Após a criação do processo, **INSERIR A CAPA** com as seguintes informações:

Assunto: Emissão de nota fiscal eletrônica – “nome do setor demandante”

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:

Inserir Documento “Emissão de Nota Fiscal Eletrônica” preenchendo os seguintes campos:

1. Destinatário: campus da UFVJM ou outra entidade. Se o destinatário das mercadorias/bens for entidade externa à UFVJM deve-se informar os dados completos.
 - 1.1 Razão Social
 - 1.2 CNPJ
 - 1.3 Inscrição Estadual
 - 1.4 Endereço completo com CEP
2. Descrição do produto
3. Quantidade
4. Unidade (KG, MT, LT, UN etc.)
5. Valor unitário
6. Objetivo da movimentação do(s) produto(s)
7. Data de saída
8. Observações: ***indicar a quantidade de volumes para os materiais que serão transportados***

Se o demandante for a Divisão de Almoxarifado da UFVJM, os itens do formulário Quantidade, Un, Descrição do Produto e Valor Unitário não precisam ser preenchidos, mas as Ordens de Entrega deverão ser inseridas no processo.

Se o demandante for a Divisão de Patrimônio da UFVJM, além do preenchimento dos referidos campos, as notas fiscais de origem (sejam aquisição por compra ou doação) também deverão ser inseridas no processo.

Os demais setores demandantes deverão, sempre que possível, anexar as notas fiscais de origem do(s) produto(s).

Após estes procedimentos, encaminhar o processo para a DICON (Divisão Contábil) para emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Autorizada a emissão da NF-e, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal (DANFE) será inserido no processo e o mesmo concluído na unidade DICON.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Todas as informações requeridas no formulário “Emissão de Nota Fiscal Eletrônica”. Caso a Divisão Contábil considere necessário a inclusão de outros documentos para dar andamento ao processo, estes serão solicitados via ofício/SEI à unidade demandante.

Para transporte de materiais especiais como animais, produtos e subprodutos de vegetação nativa, produtos perigosos dentre outros o demandante deverá observar a legislação pertinente para obtenção de autorização junto aos órgãos responsáveis. **Somente a Nota Fiscal Eletrônica não é suficiente para o transporte destes produtos.** A Divisão Contábil é setor responsável, nestes casos, apenas para

orientações quanto às questões fiscais. Informações sobre licenças e/ou autorizações especiais para transporte deverão ser obtidas junto aos órgãos competentes.

A emissão de nota fiscal efetuada pelo próprio destinatário tem algumas especificidades que devem ser criteriosamente avaliadas em casos especiais. Por exemplo, quando se trata de doação existe a necessidade de avaliação pela Divisão Contábil. Regra geral, a nota fiscal de doação é feita pelo doador.

O prazo para solicitação de emissão da Nota Fiscal Eletrônica é de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis. Este prazo poderá ser alterado para mais ou menos dias a depender de circunstâncias específicas e com o entendimento da Divisão Contábil, sobretudo quando se tratar de casos especiais.

O não atendimento às orientações constantes desta Base de Conhecimento ensejará no indeferimento da solicitação para emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- 1 - Capa do processo (assinada)
- 2 – Formulário “Emissão de Nota Fiscal Eletrônica” (assinado)
- 3 – Ordens de Entrega quando o demandante for a Divisão de Almoxarifado
- 4 – Notas fiscais de origem do(s) produto(s) quando for o caso

QUAL É A BASE LEGAL?

REGULAMENTO DO ICMS – 2002, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 – MG, atualizado até o Decreto nº 48.239, de 29/07/2021.

Criado por [vagner.araujo](#), versão 2 por [vagner.araujo](#) em 12/01/2023 15:26:36.

Anexos:

[Base de Conhecimento - Emissão de Notas Fiscais.pdf](#)